



POLÍTICA DE VOTO

Agosto/2023

OBJETIVO

A Política de Exercício de Voto estabelece os princípios gerais e parâmetros usados no processo de decisão das matérias obrigatórias e facultativas no exercício de voto em assembleias de ativos financeiros que integrem a carteira dos fundos de investimento geridos pela Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Taruá Capital”), de acordo com o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

Esta Política não se aplica aos:

- Fundos de Investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
- Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- Certificados de Depósito de Valores Mobiliários – Brazilian Depositary Receipt (BDR).

O responsável pela execução desta Política será o Diretor de Investimentos em conjunto com o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT que é responsável pelos controles aqui estabelecidos.

REGRAS GERAIS

A Taruá Capital exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas dos fundos geridos pela gestora, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade ao interesse dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Ao votar em assembleias representando os fundos, a Taruá Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as disposições desta Política.

POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

De acordo com as regulamentações vigentes e o objetivo de exercer o direito de voto visando o melhor benefício dos fundos de investimento, caso a Taruá Capital identifique situações que possam influenciar a tomada de decisão, a gestora não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo tais justificativas.

MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Taruá Capital como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - a. Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

- No caso de cotas de Fundos de Investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
 - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

- d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. Liquidação do Fundo de Investimento; e
- g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n.º 555/14.

MATÉRIAS FACULTATIVAS

A Taruá Capital tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

- A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Para que possa exercer seu direito de voto nas assembleias, a Taruá Capital deverá ser comunicada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão sobre a ocorrência das mesmas. A definição sobre o exercício ou não do direito de voto e seu teor deverão ser formalizadas pelo Diretor de Investimentos, de forma escrita (física ou eletrônica), levando em consideração as definições desta política, tais como a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses.

COMUNICAÇÃO DE VOTO

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos geridos pela Taruá Capital, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como, sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas, podendo ocorrer mediante carta, e-mail ou sistema eletrônico, para que sejam disponibilizados aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores conforme regulamentação aplicável.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.